



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 16 430:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 431:

Aumenta com mais um copista o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Vila Real de Santo António.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter sido depositado o instrumento de ratificação por parte da República Dominicana da Convenção Postal Universal, Protocolo Final e Anexos, Regulamento de Execução e Anexos, Disposições relativas à correspondência-avião, Protocolo Final e Anexos e do Acordo relativo às encomendas postais, Protocolo Final, Regulamento de Execução e Anexos, assinados em Bruxelas em 11 de Julho de 1952.

Torna público ter sido efectuado o depósito do instrumento de ratificação por parte da República da Indonésia da Convenção Internacional das Telecomunicações, assinada em Buenos Aires em 22 de Dezembro de 1952.

Torna público ter o Governo da República Francesa efectuado o depósito do instrumento de ratificação da Convenção Internacional Fitossanitária, assinada em Roma em 6 de Dezembro de 1951.

Ministério da Economia:

Declaração:

Mantém os preços do figo industrial e da aguardente de figo para a campanha de 1957-1958.

Despacho:

Determina que o sistema de recolha e comércio de leite destinado ao consumo público e à indústria estabelecido pelo Decreto n.º 39 178 se aplique à área abastecedora da cidade de Évora.

e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças em vigor as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 105.º, n.º 2), alínea a):

Base aérea n.º 3	18.300\$00	
Aeródromo-base n.º 2	11.991\$50	30.291\$50

Artigo 107.º, n.º 1):

Base aérea n.º 1	6.065\$30	
Base aérea n.º 3	7.500\$00	
Aeródromo-base n.º 1	795\$00	
Aeródromo-base n.º 2	429\$00	14.789\$30

Artigo 111.º, n.º 2):

Base aérea n.º 1	1.597\$00	
Base aérea n.º 4	650\$00	2.247\$00

Presidência do Conselho, 7 de Outubro de 1957. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Kaulza Oliveira de Arriaga*, Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 16 431

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Vila Real de Santo António com mais um copista.

Ministério da Justiça, 7 de Outubro de 1957. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, foi depositado nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, em 16 de Março de 1957, o instrumento de ratificação por parte da República Dominicana dos seguintes actos internacionais, assinados em Bruxelas em 11 de Julho de 1952:

- 1) Convenção Postal Universal, Protocolo Final e Anexos, Regulamento de Execução e Ane-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 430

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Setembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades